



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 23

Em 05/04/18/10.12

Stael + Paulo

PROJETO DE LEI Nº 23 / 2018

~~Cria o Conselho Comunitário Esportivo de Mariana MG~~

Art. 1º. Fica criado o Conselho Comunitário de Esportes do Município de Mariana, que tem como objetivo auxiliar a Administração Pública na organização e gestão das quadras e ginásios esportivos, por meio da participação efetiva da comunidade de cada bairro e distrito.

Art. 2º. Todos os bairros e distritos de Mariana terão um Conselho Comunitário Esportivo que os representem, quando necessário.

Art. 3º. Compete ao Conselho Comunitário Esportivo:

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – estabelecer calendário de reuniões com a comunidade e com a Administração Pública Municipal;

III – fazer o levantamento das demandas esportivas de sua comunidade e eleger as prioridades;

IV – manter relacionamento direto com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a fim de auxiliar no atendimento das demandas;

V – aprovar, em conjunto com o Executivo Municipal, as normas de utilização das quadras e ginásios esportivos do Município;

VI – levar ao Poder Público as demandas esportivas da comunidade e acompanhar o seu atendimento;

VII – zelar pela manutenção das quadras e ginásios de seu bairro;

VIII – desenvolver trabalho de conscientização junto à comunidade da importância do zelo e cuidado com o patrimônio público esportivo;

IX – promover diálogo entre os moradores e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

X – outras atribuições regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 4º. O Conselho Comunitário de Esportes será composto por um presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

§ 1º. Os cargos de presidente, vice-presidente e de primeiro-secretário devem ser ocupados por membros da Comunidade, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 04 / 2018
Presidente _____
Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. O cargo de segundo secretário deve ser ocupado por representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 5º. O Conselho Comunitário Esportivo terá mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, por uma única vez.

Art. 6º - A função de Conselheiro Comunitário Esportivo é de relevância pública e os membros exercerão seu mandato sem receber nenhum tipo de remuneração.

Art. 7º. A Administração Pública deve assegurar o amplo funcionamento do Conselho Comunitário Esportivo e sua participação na elaboração das políticas públicas municipais esportivas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 04 / 2008

Presidente

Secretário